



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000012

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade Carta Convite
Convite n° 09/2012

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite Obras, nos moldes peculiares da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 Sala da Comissão Permanente;

Tipo: Menor Preço Global

Data de Julgamento: 10/04/2012

Horário: 09h00min.

1-DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Reformas: Posto do Correios em São Jorge, Pista de Skate e Construção do muro do cemitério em São Jorge, no município de Alto Paraíso de Goiás de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – PROJETOS BÁSICOS;

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

2-DA DOTAÇÃO



2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2012, constante do orçamento-programa do Município.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e consequente habilitação do licitante.

4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

1-HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CARTA CONVITE N° 09/2012

OBJETO: REFORMAS: POSTO DO CORREIOS EM SÃO JORGE, PISTA DE SKATE E CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO EM SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2-PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CARTA CONVITE N° 09/2012

OBJETO: REFORMAS: POSTO DO CORREIOS EM SÃO JORGE, PISTA DE SKATE E CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO EM SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por



ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.3 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.3.4 – prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

5.3.5 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.6 - Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme ane

5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;

5.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei**



Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - Número da Carta Convite;

6.2.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;

6.2.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3 - As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.5 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;



7.4 - A interpeção dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 - As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.

8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;

8.5 - Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.6 - Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1 - Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7.2 - Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.7.3 - Que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8 - Somente serão aceitas as propostas cujo **preço global não exceda o limite máximo** estipulado pela Administração, conforme anexo I.



8.9 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no "placar" de entrada desta Câmara no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.2.3 - Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.2.4 - Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.3 - Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Não haverá reajustamento de preços, bem como, atualização de qualquer natureza.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 14.1 - A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;
- 14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Câmara, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 14.3 - É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;
- 14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.5 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;
- 14.6 - Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;
- 14.7 - Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;
- 14.8 - Julgada a licitação e anunciado o resultado, o Prefeito Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;
- 14.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:
- 14.9.1 - Pessoalmente em horário de expediente da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada à Praça do Centro Administrativo, nº 01, Centro ou por telefone/fax: (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de março de 2012.


Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS

000019

ANEXO I

Anexo I da licitação CARTA CONVITE nº 009/2012, de 13/03/2012.

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	SERVIÇO		REFORMAS:POSTO DO CORREIOS EM SÃO JORGE, PISTA DE SKATE E CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITERIO EM SÃO JORGE.	1	R\$ 31.789,960



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Alto Paraíso de Goiás – Goiás

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Carta Convite nº _____/2012.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços de Ampliação e Reforma do CAT da sede do Município de Alto Paraíso de Goiás motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ ____ (____). Sendo o valor da mão de obra de R\$ ____ (____) e o valor do material na quantia de R\$ ____ (____).

2. O prazo para a execução dos serviços é de ____ (____) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

4. O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE N° ____/20____.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme segue:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

(Cidade), de de

(Carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

PROJETOS BÁSICOS